



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 137/69 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

Autoriza a compra de um terreno no Sítio dos Manguinhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

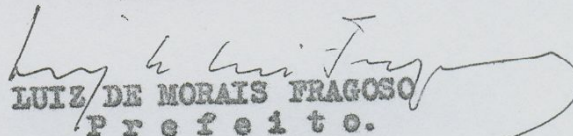
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar / terreno medindo 15x30 m, destinado a construção de uma Escola no Sítio dos Manguinhos, nesta cidade;

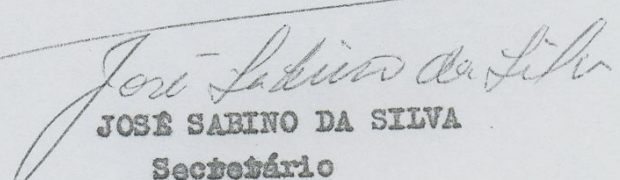
Art.2º - Para cumprimento do artigo anterior utilizar-se-á dotação específica constante do Orçamento em vigor;

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, 27 DE FEVEREIRO DE 1969.


LUIZ DE MORAIS FRAGOSO
P r e f e i t o.


JOSÉ SABINO DA SILVA
Secretário